



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920
Telefone: (61) 3314-9600 - www.cfc.org.br E-mail: cfc@cfc.org.br

PARECER Nº 75/2024/CCI/DIREX
PROCESSO Nº 90796110000017.000156/2023-05

INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023

CONSELHEIRO(A) RELATOR(A): JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO

REUNIÃO: 368ª –TRICENTÉSIMA SEXAGÉGIMA OITAVA DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Brasília (DF), 1º de agosto de 2024

1. **Relatório**

O processo refere-se a Prestação de Contas do exercício de 2023, do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRCPR), recepcionado por esta Câmara de Controle Interno (CCI), para análise e parecer.

Constam dos autos a seguinte documentação:

- Ofício de encaminhamento Ofício nº 05/2024 - CONT, de 23/02/2024;
- Rol de responsáveis;
- Relato de Gestão no formato de Relato Integrado;
- Balanço Patrimonial do Exercício;
- Balanço Orçamentário analítico;
- Balanço Financeiro;
- Demonstração das Variações Patrimoniais analítica;
- Demonstração do Fluxo de Caixa;
- Demonstração de Execução de Restos a Pagar;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas Explicativas
- Conciliações e Extratos Bancários;
- Composição do Saldo das Contas;
- Comprovante de envio de autorizações de acesso a Declarações de Bens e Renda (Conecta-TCU);
- Parecer da Câmara de Controle Interno;

- Extrato da ata da reunião plenária que aprovou a prestação de contas; e
- Deliberação da homologação pelo Plenário

O processo foi analisado e verificado pela Coordenadoria de Controle Interno deste Conselho Federal de Contabilidade (CFC), conforme Nota de Análise CCI n.º 20/2024 (doc sei n.º 0416386).

Para avaliação da situação econômico-financeira, foram extraídos os dados das demonstrações contábeis encaminhadas pelo CFC, conforme transcrito nos itens a seguir:

Informação da Contabilidade

1. Orçamento e modificações:		
		Em Reais
Orçamento + modificações no exercício:		
Orçamento inicial		29.151.655,00
Modificações no exercício		429.150,00
Orçamento final		29.580.805,00
2. Resultado Orçamentário:		
	Corrente	Capital
Receita inicial prevista	26.661.623,60	2.490.031,40
Receita realizada	2.420.894,10	0,00
Percentual arrecadado	98%	0%
Despesa fixada	27.040.773,60	43.094,77
Despesa executada	20.167.312,47	934.286,70
Percentual realizado	75%	37%
Resultado orçamentário corrente (Superavitário)		5.827.996,59
Resultado orçamentário (Superávit)		4.893.709,89
3. Resultado Patrimonial:		
Variações quantitativas		
Variações aumentativas		45.556.873,72
Variações diminutivas		40.456.702,92
Resultado patrimonial (Superávit)		5.100.170,80
Variações qualitativas		
Incorporação de ativos		934.286,70
Desincorporação de ativos		0,00
Incorporação de passivos		0,00
Desincorporação de passivos		0,00
4. Resultado Financeiro:		
Ativo Financeiro		41.383.489,10
Passivo Financeiro		2.173.551,60
Resultado financeiro (superávit)		39.209.937,50

1. Orçamento e modificações:	
5. Composição do saldo patrimonial:	
Ativo circulante	48.258.179,81
Passivo circulante	4.831.162,20
Resultado (1)	43.427.017,61
Ativo não circulante	22.867.530,55
Passivo não circulante	0,00
Resultado (2)	22.867.530,55
= Saldo patrimonial real (1 + 2)	66.294.548,16

Além das validações dos resultados acima demonstrados, foram estabelecidas as seguintes etapas como parâmetro para apreciação dos itens que compõem o processo de prestação de contas:

- A análise das Demonstrações Contábeis e seus anexos, a que se refere o item 7 do Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, foi realizada de acordo com as orientações da IN/VPCI/CFC n.º 03/2023;
- Relatório de Gestão - foram observadas somente quanto as orientações da IN/VPCI n.º 02/2023, que norteia acerca das normas e instruções do TCU sobre as Prestações de Contas a partir de 2022, e
- A análise dos atos de gestão foi consubstanciada nos achados do Relatório de Auditoria n.º 24/2024 (doc sei nº 0462004).

De acordo com os normativos expedidos pelo TCU, as Unidades Prestadoras de Contas (UPC) deverão disponibilizar para toda a sociedade em seus portais na internet, no início do exercício seguinte, relatórios de gestão, demonstrativos contábeis e certificados de auditoria, relativos ao exercício anterior, conforme estabelecido pela Instrução Normativa TCU n.º 84/2020 e da Decisão Normativa TCU n.º 198/2022.

Ressalta-se que essas mudanças permitirão que o TCU promova a fiscalização contínua da gestão das UPC e democratizará o acesso às informações relativas à gestão e à prestação de contas aos diversos atores que possam ter interesse nesse tipo de informação, fortalecendo o controle social.

O CRCPR foi auditado, em atendimento ao que determina o Regulamento Geral dos Conselhos. O escopo e alcance dos exames tiveram como objetivo primordial a verificação da regularidade dos atos e fatos administrativos realizados no exercício de 2023, quanto aos aspectos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficácia, efetividade e economicidade, de forma a contemplar o desenvolvimento de ações e soluções para um melhor desempenho das ações administrativas, técnicas e operacionais.

Na execução dos trabalhos, a auditoria deu ênfase à verificação das normas internas; verificação dos controles da arrecadação das receitas; verificação das despesas em geral; verificação dos processos licitatórios e os contratos firmados; verificação do controle de bens patrimoniais e seus registros contábeis; verificação da gestão de pessoal; verificação do acesso e segurança da informação; verificação do cumprimento dos projetos de fiscalização, registro e educação continuada; dentre outros aspectos, visando avaliar as ações e os procedimentos realizados, de forma amostral, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com determinado critério técnico, operacional ou normativo.

Os trabalhos de auditoria foram realizados por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas por meio da Requisição de Documentos e Informações n.º 01/2023 (0203701), bem como, a partir da apresentação do processo de prestação de contas encaminhado, em estrita observância aos procedimentos de auditoria aplicáveis aos Conselhos e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Em análise ao Relatório de Auditoria n.º 24/2024, a situação econômico-financeira e aos demonstrativos contábeis, verificou-se que não ocorreram situações relevantes que careçam de emissão de pronunciamento, no entanto, orienta-se atentar para as recomendações constantes da Nota de Auditoria quanto aos procedimentos internos e o alinhamento ao regular controle.

É o relatório.

2. **Parecer**

O Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRCPR) elaborou o respectivo processo em cumprimento às determinações constantes na Resolução CFC n.º 1.612/21, que trata do Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade e, considerando o que dispõe a Resolução CFC n.º 1.161/09, que aprova o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs.

A Prestação de Contas referente ao exercício de 2023 foi elaborada de acordo com o item 7 do Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, alinhada as orientações adicionais constantes da IN/VPCI n.º 02/2023 e IN/VPCI/CFC n.º 03/2023, conforme orientações da Instrução Normativa TCU n.º 84/2020 e da Decisão Normativa-TCU n.º 198/2022, cujos normativos trazem orientações quanto aos procedimentos para a elaboração e apresentação do Relatório de Gestão e do processo de Prestação de Contas de 2023.

Quanto à elaboração e apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis, conclui-se que as contas representaram a posição orçamentária, financeira e patrimonial, em 31 de dezembro de 2023, observadas as considerações constantes na nota de análise emitida pela Coordenadoria de Controle Interno.

Consta ainda, no processo, o Relatório de Auditoria n.º 24/2024, referente a auditoria de gestão do exercício de 2023 do CRCPR, com a respectiva manifestação do Conselho Regional quanto aos apontamentos da auditoria. As transações evidenciadas nas demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pelo CRCPR estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

Ademais, o CRC não possui situações de reincidência constantes em relatórios de auditoria e pronunciamentos da VPCI.

Desta forma, considerando as análises realizadas quanto às demonstrações contábeis e aos atos de gestão, conclui-se pela **Regularidade** da Gestão.

É o parecer.

3. **Voto**

Ante ao exposto, no relatório e no parecer, VOTO no sentido de aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2023, do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, concluindo pela **Regularidade**, e submeto a decisão ao Egrégio Plenário do Conselho Federal de Contabilidade, na forma regimental.

Este é o voto e submeto à apreciação dos meus pares.

Brasília (DF), 1º de agosto de 2024.

CONTADORA ANA LUIZA PEREIRA LIMA

Vice-presidente da CCI

CONTADORA MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA

Conselheira da CCI

CONTADORA GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE

Conselheira da CCI

CONTADOR JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO

Conselheiro da CCI



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Rosario de Oliveira, Conselheira**, em 23/08/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gercimira Ramos Moreira Rezende, Conselheira**, em 23/08/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Suplente**, em 23/08/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Pereira Lima, Vice-Presidente**, em 28/08/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0462008** e o código CRC **6A9BE7EE**.